



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS



PROCESSO ADMINISTRATIVO

40/2020

**REQUERENTE: HOSPIAL MUNICIPAL GUMERCINDO
BARBOSA**

ASSUNTO

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ENFRENTAMENTO DA
COVID-19**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 19/2020

Data da Autuação: 06/07/2020

VOLUME: 01/01



Estado de Goiás

Município de Alto Paraíso de Goiás



1. DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Departamento): HOSPITAL MUNICIPAL GUMERCINDO BARBOSA

Responsável pela Demanda: Joyce Cavalcanti de Almeida

Matrícula: COREN
-GO 613854

E-mail: smsaltoparaisodegoias@gmail.com

Telefone: (62) 3446-1074

1. Objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19

2. Justificativa da necessidade da contratação

A presente aquisição/contratação faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Acresce, ainda, que a presente contratação encontra-se amparada pelo disposto pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, assim como no Decreto Legislativo (PDL) 88/2020, que declara o estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo coronavírus.

A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, em virtude da situação emergencial.

Em relação aos quantitativos pretendidos na contratação, não obstante o disposto no inciso IV, art. 4º-B, da citada Lei Federal, no qual enfatiza que a dispensa está condicionada ao limite da parcela necessária ao atendimento da situação de emergência, justifica-se o quantitativo registrado nos autos com base na extrema necessidade de aquisição de materiais hospitalares para utilização pelos profissionais a fim de zelar pela proteção sanitária dos mesmos e da população do município e que assim tenham uma mínima infraestrutura para apoio aos pacientes com sintomas pelo vírus da COVID-19.

Não será exigida a elaboração de estudos preliminares, conforme o art. 4º-C, Lei Federal nº 13.979/2020.

Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, visto que alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por esse órgão, são instrumentos de extrema valia e relevância no combate e prevenção ao contágio e proliferação do coronavírus (COVID19).

3. Descrição e Quantidade :

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
1	200	UND	PROTETOR FACIAL TRANSPARENTE EM ACRÍLICO AJUSTÁVEL
3	9000	UND	AVENTAL CIRÚRGICO EM TNT DESCARTÁVEL LONGO MANGA LONGA COM PUNHO ELÁSTICO



Estado de Goiás

Município de Alto Paraíso de Goiás



4	200	UND	ÓCULOS TIPO RIO DE JANEIRO TRANSPARENTE	
5	200	PCT	TOUCA DESCARTÁVEL C/ 100 UND	
6	200	PCT	PROPÉ DESCARTÁVEL C/ 100 UND	
7	400	PCT	MASCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL PCT C/ 100 UND	
8	100	UND	MACACÃO VESTIMENTA DE PROTEÇÃO PRO SKIN 3 TM G	
9	25	UND	MACACÃO VESTIMENTA DE PROTEÇÃO PRO SKIN 3 TM GG	
10	400	CX	LUVA PROCEDIMENTO M C/100	
11	300	CX	LUVA PROCEDIMENTO P C/100	
12	300	CX	LUVA PROCEDIMENTO G C/100	
13	4	UND	MASCARA COM RESERVATÓRIO PARA OXIGÊNIO ADULTO	
14	2	UND	MASCARA COM RESERVATÓRIO PARA OXIGÊNIO INFANTIL	
15	6000	UND	MASCARA PFF2 C/ FILTRO	
1	60	UND	SACO PARA CADÁVER IMPERMEÁVEL TAM G	
2	30	PCT	SACO PLÁSTICO LEITOSO 100 LTS, PCT C/ 100 UND	
3	400	UND	COLETOR DE PERFURO CORTANTE 20 LT	
4	480	CX	ALCOOL 70% C/ 12 LITROS DE 1000 ML	
5	300	GL	ALCOOL EM GEL 70% 1 LITRO	
6	50	CX	ALCOOL EM GEL 70% C/ 5 LITROS	

4. Observações gerais

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 10 dias

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Alto Paraíso de Goiás e horário de entrega de 8:00 às 17:00.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: HOSPITAL MUNICIPAL GUMERCINDO BARBOSA/ Joyce Cavalcanti de Almeida

4.4. Prazo para pagamento: Entrega/Nota Fiscal



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



Joyce Cavalcanti de Almeida
Coordenadora do HMGB e SAMU
COREN-GO 613854

Fabício Pedroso e Silva
Diretor Técnico do HMGB
CRM/GO nº 18311

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Autorizo. Encaminho para autuação e adoção das devidas providências.

Alto Paraíso de Goiás, 06 de Julho de 2020- GO

Maria Cleonice Rodrigues de Sousa
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Gestora do FMS

Ao
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO – GO

PROPOSTA DE PREÇO

A apresentamos e submetemos à apreciação a nossa proposta de preços relativa aos produtos abaixo relacionados, cujo objeto Registro de preços para eventual aquisição de materiais, para a Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento ao COVID 19, neste ato representada por sua proprietária Maria Fulvia Canzi, CPF: 047.344.139-08, DADOS BANCARIOS: BANCO BRADESCO, AGENCIA: 1469, CONTA CORRENTE: 19.548-0.

ITEM	PRODUTO	MEDIDA	QTD	V. UNIT	V. TOAL
1	MASCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL (DESCARPACK) PACOTE COM 100 UNIDADES	UNIDADE	20000	R\$ 1,92	R\$ 38.400,00
2	MASCARA PFF2 N.95 (DELTAPLUS)	UNIDADE	6000	R\$ 9,20	R\$ 55.200,00
3	AVENTAL CIRÚRGICO EM TNT DESCARTÁVEL LONGO MANGA LONGA COM PUNHO ELÁSTICO (DREAN)	UNIDADE	9000	R\$ 12,00	R\$ 108.000,00
4	BOMBA DE INFUSÃO E KIT BIOSENSOR (UNISSET)	UNIDADE	1	R\$ 8.987,57	R\$ 8.987,57
5	TOUCA DESCARTÁVEL COM 100 UNIDADES (DESCARPACK)	PACOTE	200	R\$ 18,30	R\$ 3.660,00
6	Alcool em gel 70% 1 litro (nutriex)	UNIDADE	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
7	ALCOOL 70% LIQUIDO DE 1000 ML (ITAJA)	UNIDADE	480	R\$ 9,00	R\$ 4.320,00
8	FRASCO PULVERIZADOR DE 500ML (PLASTIL)	UNIDADE	40	R\$ 7,70	R\$ 308,00
9	PROPÉ DESCARTÁVEL COM 100 UNIDADES (DESCARPACK)	PACOTE	200	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
10	EPI PROTETOR FACIAL TRANSPARENTE EM ACRÍLICO AJUSTÁVEL (DELTA)	UNIDADE	200	R\$ 36,00	R\$ 7.200,00
11	EPI ÓCULOS TIPO RIO DE JANEIRO TRANSPARENTE (DELTA)	UNIDADE	200	R\$ 6,30	R\$ 1.260,00
12	EPI MACACÃO VESTIMENTA DE PROTEÇÃO PRO SKIN 3 TAMANHO G (CARBOGRAFITE)	UNIDADE	100	R\$ 89,00	R\$ 8.900,00
13	EPI MACACÃO VESTIMENTA DE PROTEÇÃO PRO SKIN 3 TAMANHO GG (CARBOGRAFITE)	UNIDADE	100	R\$ 89,00	R\$ 8.900,00
14	LUVA DE PROCEDIMENTO "M" (DESCARPACK)	CAIXA	400	R\$ 52,00	R\$ 20.800,00
15	LUVA DE PROCEDIMENTO "P" (DESCARPACK)	CAIXA	300	R\$ 52,00	R\$ 15.600,00
16	LUVA DE PROCEDIMENTO "G" (DESCARPACK)	CAIXA	300	R\$ 52,00	R\$ 15.600,00
17	LUVA DE PROCEDIMENTO "PP" (DESCARPACK)	CAIXA	100	R\$ 52,00	R\$ 5.200,00
18	LIXEIRA COLETORA 100 LTS COM PEDAL PARA DESCARTE DE LIXO INFECTANTE (RECIPLA)	UNIDADE	6	R\$ 490,00	R\$ 2.940,00
19	CONTAINER 1000 LTS PARA DESCARTE DE LIXO INFECTANTE (RECIPLA)	UNIDADE	1	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00



61 9 8621 8870
 ceb.comercio@gmail.com

Rua Valdomiro de Miranda | N. 294 | Setor Central | CEP: 73.801.610 | Formosa-GO
 CNPJ: 24.755.873/0001-72



20	CARRO DE EMERGÊNCIA COM 4 GAVETAS C/ LACRE (MK)	UNIDADE	2	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00
21	MASCARA COM RESERVATÓRIO PARA OXIGÊNIO ADULTO (MD)	UNIDADE	4	R\$ 38,00	R\$ 152,00
22	MASCARA COM RESERVATÓRIO PARA OXIGÊNIO INFANTIL (MD)	UNIDADE	2	R\$ 38,00	R\$ 76,00
23	KIT LARINGOSCÓPIO MD COMPLETO COM 5 LAMINAS MACINTOSH CURVA (MD)	UNIDADE	2	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
24	VIDEO LARINGOSCOPIO COMPLETO COM 4 LAMINAS (ALLFORMED)	UNIDADE	1	R\$ 24.890,00	R\$ 24.890,00
25	MESA AUXILIAR 40X60X80 (MK)	UNIDADE	7	R\$ 420,00	R\$ 2.940,00
26	SUORTE PARA HAMPER PINTADO COM TAMPA (MK)	UNIDADE	3	R\$ 359,80	R\$ 1.079,40
27	SACO PARA CADÁVER IMPERMEÁVEL TAM G (JPR)	UNIDADE	60	R\$ 31,00	R\$ 1.860,00
28	SACO PLÁSTICO LEITOSO 100 LTS, PACOTE COM 100 UNIDADES (RECIPLA)	FARDO	30	R\$ 60,10	R\$ 1.803,00
29	COLETOR DE PERFURO CORTANTE (DESCARPACK) 20 LT	UNIDADE	400	R\$ 7,50	R\$ 3.000,00
30	KIT PARA ACESSO CENTRAL (CATETER VENOSO C.V.C) MONO LUMEN 14 GAX20 CM 7FR	UNIDADE	10	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
31	TUBOS ENDOTRAQUEAIS DESC. C/BL 7,5MM (SOLIDOR)	UNIDADE	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
32	FILTRO BACTERIANO/VIRAL VENTILAÇÃO MECÂNICA (HME BECARE)	UNIDADE	30	R\$ 33,00	R\$ 990,00
33	ESCADA 02 DEGRAUS PINTADA (MK)	UNIDADE	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
34	ALCOOL GEL 70% DE 5 LTS (START)	UNIDADE	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
TOTAL GERAL					R\$ 366.875,97

Valor total da proposta: R\$ 366.875,97 (TREZENTOS E SESENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO E NOVENTA E SETE CENTAVOS)

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

b) No preço fornecido consideram-se incluídas todas as obrigações que deverão ser assumidas pela CONTRATADA, além de outras inerentes ao fornecimento do bem ou serviço;

c) Prazo de entrega será de acordo com o estipulado;

Declaramos ainda que estamos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas para o efetivo fornecimento dos produtos acima descritos;

Formosa-GO, 07 de agosto de 2020

Marcelo Luiz Canzi

61 9 8621 8870
ceb.comercio@gmail.com

Rua Valdomiro de Miranda | N. 294 | Setor Central | CEP: 73.801.610 | Formosa-GO
CNPJ: 24.755.873/0001-72

Master Medico Hospitalar LTDA - ME
 CNPJ:.....05.188.208/0001-08
 IE:.....10.353.314-1
 IM:.....1.113.044

MMH
 MASTER MEDICO HOSPITALAR

AOS CUIDADOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO PARAÍSO
FORMOSA 07 DE AGOSTO DE 2020

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	20000	UND	MASCARA CIRÚRGICA TRIPLA C/ELÁSTICO	SS PLUS	1,80	36.000,00
2	6000	UND	MASCARA DE PROTEÇÃO N95 / PFF2	NUTRIEX	9,50	57.000,00
3	9000	UND	CAPOTE / AVENTAL MANGA LONGA	R12	13,00	117.000,00
4	1	UND	BOMBA DE INFUSÃO	B BRAUN	7500,00	7.500,00
5	200	PCT	TOUCA DESC G40 PCT C/100 UND	SS PLUS	17,00	3.400,00
6	300	FR	ÁLCOOL EM GEL 70% 1000 ML	ITAJA	11,50	3.450,00
7	480	LT	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% 1000 ML	ITAJA	8,20	3.936,00
8	40	FR	PULVERIZADOR DE 500 ML	GARBO	6,90	276,00
9	200	PCT	SAPATILHA DESC PROPÉ PCT C/100 UND	SS PLUS	19,00	3.800,00
10	200	UND	PROTETOR FACIAL	RIMED	39,50	7.900,00
11	200	UND	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	SS PLUS	6,90	1.380,00
12	100	UND	MACACÃO VESTIMENTA DE PROTEÇÃO TAMANHO "G"	SKIN	88,50	8.850,00
13	100	UND	MACACÃO VESTIMENTA DE PROTEÇÃO TAMANHO "GG"	SKIN	88,50	8.850,00
14	400	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO "M" CX C/100 UND	MEDIX	49,00	19.600,00
15	300	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO "P" CX C/100 UND	MEDIX	49,00	14.700,00
16	300	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO "G" CX C/100 UND	MEDIX	49,00	14.700,00
17	100	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO "PP" CX C/100 UND	MEDIX	49,00	4.900,00
18	6	UND	LIXEIRA COLETORA 100 LTS COM PEDAL	GARBO	495,00	2.970,00
19	1	UND	CONTEINER 1000 LTS PARA DESCARTE	GARBO	2950,00	2.950,00
20	2	UND	CARRO DE EMERGÊNCIA COM GAVETAS C/LACRE	GARBO	2950,00	5.900,00
21	4	UND	MASCARA COM RESERVATÓRIO ADULTO	MEDICAL	37,50	150,00
22	2	UND	MASCARA COM RESERVATORIO INFANTIL	MEDICAL	37,50	75,00
23	2	UND	KIT LARINGOSCÓPIO COMPLETO C/5 LAMINAS	RIMED	1750,00	3.500,00
24	1	UND	VÍDEO LARINGOSCÓPIO COM 4 LAMINAS	MEDIAL	22500,00	22.500,00

05.188.208/0001-08

**Master Medico Hospitalar
 LTDA - ME**

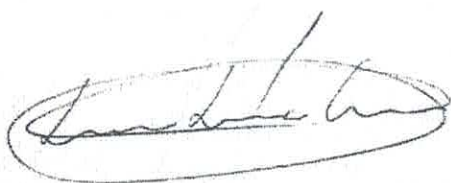
RUA WALDOMIRO DE MIRANDA 170 CENTRO
 FORMOSA - GO CEP: 73.801-610

Master Medico Hospitalar LTDA - ME
CNPJ:.....05.188.208/0001-08
IE:.....10.353.314-1
IM:.....1.113.044

MMH
MASTER MEDICO HOSPITALAR

25	7	UND	MESA AUXILIAR 40 X 60 X 80	METAL	455,00	3.185,00
26	3	UND	SUPORE PARA HAMPER PINTADO COM TAMPA	METAL	375,00	1.125,00
27	60	UND	SACO PARA CADAVER TAMANHO "G"	OLI	30,00	1.800,00
28	30	PCT	SACO PLÁSTICO LEITOSO 100 LTS C/100 UND	RECIPLA	63,50	1.905,00
29	400	UND	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LT	DESCARBOX	7,20	2.880,00
30	10	UND	CATETER MONO LUMEM 14	BRAKKO	165,00	1.650,00
31	100	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5 C/BALÃO	WELL	7,20	720,00
32	30	UND	FILTRO BACTERIANO VIRAL	WELL	32,50	975,00
33	2	UND	ESCADA 2 DEGRAUS	METAL	198,00	396,00
34	50	GL	ÁLCOOL EM GEL 70 % 5LT	ITAJA	48,90	2.445,00
TOTAL						368.368,00

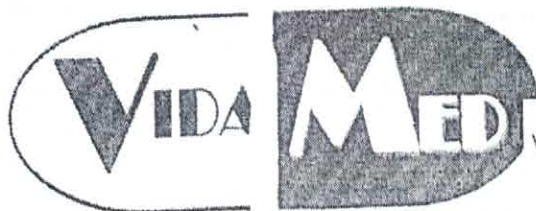
MASTER MÉDICO HOSPITALAR LTDA
05.188.208/0001-08



05.188.208/0001-08

Master Medico Hospitalar
LTDA - ME

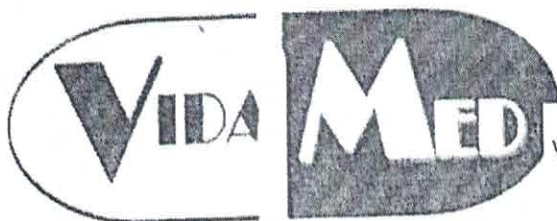
RUA WALDOMIRO DE MIRANDA 170 CENTRO
FORMOSA - GO CEP: 73.801-610



VIDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAISO

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UND	VL.UNIT	VL.TOTAL
1	20000	MASCARA CIRURGICA TRIPLA DESC. C/100	UND	2,30	46.080,00
2	6000	MASCARA PFF2 N95	UND	11,04	66.240,00
3	9000	AVENTAL CIRURGICO EM TNT DESC LONGO MANGA LONGA C/ PUNHO ELASTICO	UND	15,00	135.000,00
4	1	BOMBA DE INFUSÃO E KIT BIOSENSOR	UND	10.785,08	10.785,08
5	200	TOUCA DESC. C/100	PCT	21,96	4.392,00
6	300	ALCOOL GEL 70% 1 LT	UND	14,40	4.320,00
7	480	ALCOOL LIQUIDO 70%	UND	11,00	5.280,00
8	40	FRASCO PULVERIZADOR 500 ML	UND	9,24	369,60
9	200	PROPE DESC. C/100	PCT	22,80	4.560,00
10	200	EPI PROTETOR FACIAL TRANSPARENTE ACRILICO AJUSTAVEL	UND	43,20	8.640,00
11	200	EPI OCULOS TIPO RIO DE JANEIRO TRANSPARENTE	UND	7,56	1.512,00
12	100	EPI MACACAO VESTIMENTA DE PROTEÇÃO PRO SKIN 3 TAM. G	UND	106,80	10.680,00
13	100	EPI MACACAO VESTIMENTA DE PROTEÇÃO PRO SKIN 3 TAM. GG	UND	106,80	10.680,00
14	400	LUVA PROCEDIMENTO M C/100	CX	62,40	24.960,00
15	300	LUVA PROCEDIMENTO P C/100	CX	62,40	18.720,00
16	300	LUVA PROCEDIMENTO G C/100	CX	62,40	18.720,00
17	100	LUVA PROCEDIMENTO PP C/100	CX	62,40	6.240,00
18	6	LIXEIRA COLETORA 100 LT C/ PEDAL P/ DESCARTE DE LIXO INFECTANTE	UND	588,00	3.528,00
19	1	CONTAINER 1000LT P/ DESCARTE	UND	3.480,00	3.480,00
20	2	CARRO DE EMERGENCIA C/4 GAVETAS C/ LACRE MASCARA C/ RESERVATORIO P/ OXIGENIO	UND	3.360,00	6.720,00
21	4	ADULTO	UND	45,60	182,40
22	2	MASCARA C/ RESERVATORIO P/ OXIGENIO INFANTIL	UND	45,60	91,20
23	2	KIT LARINGOSCOPIO MD COMPLETO C/5 LAMINAS MACINTROSH CURVA	UND	2.160,00	4.320,00
24	1	VIDEO LARINGOSCOPIO COMPLETO C/4 LAMINAS	UND	29.868,00	29.868,00
25	7	MESA AUXILIAR 40 X 60 X 80	UND	504,00	3.528,00
26	3	SUPORTE P/ HAMPER PINTADO COM TAMPA	UND	431,76	1.295,28
27	60	SACO PARA CADAVER IMPERMEÁVEL TAMANHO G	UND	37,20	2.232,00
28	30	SACO PLASTICO LEITOSO-100 LT C/100	PCT	72,12	2.163,60
29	400	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LT	UND	9,00	3.600,00



VIDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

30	10	KIT PARA ACESSO CENTRAL 14 G X 20 CM	UND	204,00	2.040,00
31	100	TUBOS ENDOTRAQUEAL DESC. C/BL 7.5	UND	9,00	900,00
32	30	FILTRO BACTERIANO VENTILAÇÃO MECANICA VIRAL	UND	39,60	1.188,00
33	2	ESCADA 2 DEGRAUS PINTADA	UND	216,00	432,00
34	50	ALCOOL GEL 5LT	GL	60,00	3.000,00
					R\$ 445.747,16

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

CNPJ 00.635.623/0001-3

VIDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

BRASILIA -DF, 07 DE AGOSTO 2020



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



DECLARAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E VERACIDADE DE DOCUMENTOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2020
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 40/2020

DECLARO que as cotações foram mediante pesquisa prévia realizada dos preços de mercado para a referida aquisição por mim Secretária de Saúde e atesto a veracidade e fidelidade de todos os orçamentos e documentos apresentados.

Tendo como base legal, o disposto no art. 4º-E, parágrafo 2º da Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020.

Alto Paraíso de Goiás, 07 de agosto de 2020.

Maria Cleonice Rodrigues de Sousa
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Gestora do FMS



TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DISPENSA Nº 19/2020
(Processo Administrativo n.º 40 /2020)

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento segue abaixo a descrição dos objetos para **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL PARA ENFRENTAMENTO NA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19:**

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	VALOR ESTIMADO
1	200	UND	PROTETOR FACIAL TRANSPARENTE EM ACRÍLICO AJUSTÁVEL	R\$ 7.913,33
2	9000	UND	AVENTAL CIRÚRGICO EM TNT DESCARTÁVEL LONGO MANGA LONGA COM PUNHO ELÁSTICO	R\$ 120.000,00
3	200	UND	ÓCULOS TIPO RIO DE JANEIRO TRANSPARENTE	R\$ 1.384,00
4	200	PCT	TOUCA DESCARTÁVEL C/ 100 UND	R\$ 3.817,33
5	200	PCT	PROPÉ DESCARTÁVEL C/ 100 UND	R\$ 4.053,33
6	2000	PCT	MASCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL PCT C/ 100 UND	R\$ 40.160,00
7	100	UND	MACACÃO VESTIMENTA DE PROTEÇÃO PRO SKIN 3 TM G	R\$ 9.476,66
8	100	UND	MACACÃO VESTIMENTA DE PROTEÇÃO PRO SKIN 3 TM GG	R\$ 9.476,66
9	400	CX	LUVA PROCEDIMENTO M C/100	R\$ 21.756,66
10	300	CX	LUVA PROCEDIMENTO P C/100	R\$ 16.340,00
11	300	CX	LUVA PROCEDIMENTO G C/100	R\$ 16.340,00
12	100	CX	LUVA PROCEDIMENTO PP C/100	R\$ 5.446,66
13	4	UND	MASCARA COM RESERVATÓRIO PARA OXIGÊNIO ADULTO	R\$ 161,33
14	2	UND	MASCARA COM RESERVATÓRIO PARA OXIGÊNIO INFANTIL	R\$ 80,73
15	6000	UND	MASCARA PFF2 C/ FILTRO	R\$ 59.480,00
16	60	UND	SACO PARA CADÁVER IMPERMEÁVEL TAM G	R\$ 1.964,00
17	30	PCT	SACO PLÁSTICO LEITOSO 100 LTS, PCT C/ 100 UND	R\$ 1.957,20
18	400	UND	COLETOR DE PERFURO CORTANTE 20 LT	R\$ 3.160,00
19	480	CX	ALCOOL 70% LIQUIDO DE 1000 ML	R\$ 4.512,00



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



20	300	GL	ALCOOL EM GEL 70% L.	R\$ 3.423,33
21	50	CX	ALCOOL EM GEL 70% 5 l.	R\$ 2.648,00
22	40	UND	FRASCO PULVERIZADOR 500 ML	R\$ 317,86
TOTAL :				R\$ 333.868,42

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

A contratação para o objeto pretendido, deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente na Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020 e Decreto Municipal nº 1.792/2020, de 17 de março de 2020 e suas alterações, em especial, no artigo 4º.

2.1. A transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados.

2.2. A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários.

Neste sentido é necessária a contratação pública de insumos na forma emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade com a Lei nº 13.979 de 2020, a ser adquirida até o limite máximo de itens contratado, nos termos deste termo de referência

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens objeto da presente contratação são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1 e 2, por meio de especificações usuais no mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1 Na hipótese de haver restrição de fornecedores, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá **dispensar a apresentação de documentação** relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento



do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição, conforme modelo constante do Anexo I.

4.2 O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias, contados do (a) dia **11/08/2020**, em remessa **única**, no seguinte endereço Rua São José Operário, S/N, Paraisinho, Alto Paraíso de Goiás. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.3 A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:

4.4 Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 3 da Lei 8666/93, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

4.5 **DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:** a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

4.6 **76 DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL e CULTURAL:** A contratação atende as diretrizes da Lei nº 13.979/20, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediato combate a pandemia coronavírus, bem como seguir alinhada aos padrões nacionais de aquisição para enfrentamento da calamidade.

5 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até **05 (cinco)** dias, contados a partir do recebimento do produtos/equipamentos juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pela contratada.

5.2.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5 casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7 DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Recebi os orçamentos pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento que atesta a veracidade dos mesmos, conforme termo de veracidade em anexo.

Município de Alto Paraíso de Goiás – GO, 07 de agosto de 2020.

Daniel Carvalho Mota

Assessor em Administração em Saúde

Maria Cleonice Rodrigues de Sousa
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Gestora do FMS



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
E FINANCEIRA**

DISPENSA COVID N.º 19/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL PARA ENFRENTAMENTO NA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19

CONTRATADA: Master Médico Hospitalar – Epp, inscrita no CNPJ 05.188.208/0001-08

QUANTIDADE UNITÁRIA

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	VALOR UNIT.
1	200	PCT	TOUCA DESCARTÁVEL C/ 100 UND	R\$ 17,00
2	2000	PCT	MASCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL PCT C/ 100 UND	R\$ 1,80
3	100	UND	MACACÃO VESTIMENTA DE PROTEÇÃO PRO SKIN 3 TM G	R\$ 88,50
4	100	UND	MACACÃO VESTIMENTA DE PROTEÇÃO PRO SKIN 3 TM GG	R\$ 88,50
5	400	CX	LUVA PROCEDIMENTO M C/100	R\$ 49,00
6	300	CX	LUVA PROCEDIMENTO G C/100	R\$ 49,00
7	300	CX	LUVA PROCEDIMENTO P C/100	R\$ 49,00
8	100	CX	LUVA PROCEDIMENTO PP C/100	R\$ 49,00
9	4	UND	MASCARA COM RESERVATÓRIO PARA OXIGÊNIO ADULTO	R\$ 37,50
10	2	UND	MASCARA COM RESERVATÓRIO PARA OXIGÊNIO INFANTIL	R\$ 37,50
11	60	UND	SACO PARA CADÁVER IMPERMEÁVEL TAM G	R\$ 30,00
12	400	UND	COLETOR DE PERFURO CORTANTE 20 LT	R\$ 7,20
13	300	GL	ALCOOL EM GEL 70% L.	R\$ 11,50
14	50	CX	ALCOOL EM GEL 70% 5 l.	R\$ 48,90
15	40	UND	FRASCO PULVERIZADOR 500 ML	R\$ 6,90



Estado de Goiás Município de Alto Paraíso de Goiás



VALOR TOTAL: R\$ 89.676,00 (oitenta e nove mil seiscentos e setenta e seis reais)

PLANO INTERNO OU AÇÃO DO PLANO PLURIANUAL: Manutenção do Programa de Combate a Doenças Epidemiológicas

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0210.2-999

NATUREZA DE DESPESA : 33.90.30.00.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 1.14

Para o fim de previsão orçamentária e no exercício da função de **ordenador de despesas**, nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei 200/67; dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988; do inciso III do § 2º e do § 9º do art. 7º, do art. 14 e do art. 39, todos da Lei 8.666/93; dos artigos 16 e 17, da Lei Complementar nº 101 de 2000; e, por fim, com supedâneo no disposto no art. 4º, da Lei Federal n.º 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020; consoante ao que consta da instrução do presente processo, **DECLARO** possuir Dotação Orçamentária suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar, conforme objeto, valor e rubricas orçamentárias.

Município de Alto Paraíso de Goiás – GO, 09 de agosto de 2020.

Maria Cleonice Rodrigues de Sousa
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

DISPENSA COVID N.º 19/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL PARA ENFRENTAMENTO NA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19

CONTRATADA: C&B Treinamento, Serviços e Comércio inscrita no CNPJ 24.755.873/0001-72

QUANTIDADE UNITÁRIA

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	VALOR UNIT.
1	200	UND	PROTETOR FACIAL TRANSPARENTE EM ACRÍLICO AJUSTÁVEL	R\$ 36,00
2	9000	UND	AVENTAL CIRÚRGICO EM TNT DESCARTÁVEL LONGO MANGA LONGA COM PUNHO ELÁSTICO	R\$ 12,00
3	200	UND	ÓCULOS TIPO RIO DE JANEIRO TRANSPARENTE	R\$ 6,30
4	200	PCT	PROPÉ DESCARTÁVEL C/ 100 UND	R\$ 19,00
5	30	PCT	SACO PLÁSTICO LEITOSO 100 LTS, PCT C/ 100 UND	R\$ 60,10
6	300	GL	ALCOOL EM GEL 70% L.	R\$ 12,00
7	6000	UND	MASCARA PFF2 C/ FILTRO	R\$ 9,20

QUANTIDADE TOTAL: 7 (sete) itens.

VALOR TOTAL: R\$ 82.040,00 (oitenta e dois mil e quarenta reais)

PLANO INTERNO OU AÇÃO DO PLANO PLURIANUAL: Manutenção do Programa de Combate a Doenças Epidemiológicas

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0210.2-999

NATUREZA DE DESPESA : 33.90.30.00.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 1.14

Para o fim de previsão orçamentária e no exercício da função de **ordenador de despesas**, nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei 200/67; dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988; do inciso III do § 2º e do § 9º do art. 7º, do art. 14 e do art. 39, todos da Lei 8.666/93; dos artigos 16 e 17, da Lei Complementar nº 101 de 2000; e, por fim, com supedâneo no disposto no art. 4º, da Lei Federal n.º 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020; consoante ao que consta da instrução do presente processo, **DECLARO** possuir Dotação Orçamentária suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar, conforme objeto, valor e rubricas orçamentárias.

Município de Alto Paraíso de Goiás – GO, 09 de agosto de 2020.


Maria Cleonice Rodrigues de Sousa
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Procuradoria Jurídica Municipal

PARECER Nº 020/2020 - COVID-19

PROCESSO nº 040/2020

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 19/2020

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde

ASSUNTO: Contratação direta, por dispensa de licitação, de *aquisição de material para enfrentamento da COVID-19*, emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 c/c art. 4º do Decreto Municipal nº 1.792/2020.

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO E CONTRATO. ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19. DISPENSA DE LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE. ART. 4º DA LEI Nº 13.979, DE 2020 C/C ARRT. 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.792/2020.

I - Contratação direta, mediante dispensa de licitação, aquisição de material para enfrentamento da COVID-19, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

II - Admissibilidade. Hipótese de licitação dispensável prevista no art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

III - A contratação deve limitar-se ao atendimento da emergência decorrente da necessidade de combate ao coronavírus.

IV - Dispensa da elaboração do estudo preliminar, de posturas voltadas para o gerenciamento de risco na fase de contratação e de minuta de contrato.

V - Possibilidade de projeto básico simplificado.

VI - Pelo prosseguimento, com observância do constante no presente parecer.

I - RELATÓRIO

Por despacho da Secretária de Saúde e Saneamento, responsável pelos procedimentos de dispensa de licitação para enfrentamento ao COVID-19, dando prosseguimento ao trâmite processual, foi encaminhado à PROJUR o presente processo para análise da contratação direta, por dispensa de licitação, para *aquisição de material para enfrentamento da COVID-19*, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme art. 4º da Lei nº 13.979/2020 c/c art. 4º do Decreto Municipal nº 1.792/2020.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Procuradoria Jurídica Municipal

Os autos foram instruídos com a seguinte documentação: - Solicitação de Demanda; - Termo de Referência; - Despacho; - Declaração de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira.

É o relatório.

Preliminarmente, oportuno esclarecer que o exame desta PROJUR é feito nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública, ainda com mais rigidez em se tratando de contratação direta, exceção à regra da licitação. Dito isso, passa-se a análise do processo.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Da dispensa de licitação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus

A Organização Mundial da Saúde reconheceu, no dia 11 de março de 2020, que o coronavírus, responsável pela doença catalogada como COVID-19, espalhou-se por diversas partes do mundo, a ponto de tal situação merecer ser caracterizada como uma pandemia. No Brasil, já há vários casos e a totalidade do território nacional já foi considerada em situação de transmissão comunitária, aquela em que não é mais possível rastrear a origem da contaminação. Tal realidade favorece o aumento drástico do contágio viral e dificulta o combate à situação pandêmica.

Com isso, os governos federal, estaduais, distrital e municipais têm adotado severas medidas de combate à transmissão do coronavírus, almejando que, assim, os danos causados pela COVID-19 à saúde da população e à economia da nação brasileira sejam o menor possível. Nesse ponto, ressalta-se a Lei nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Uma das medidas previstas no mencionado diploma legal é a excepcional hipótese de contratação de bens, serviços e insumos sem licitação, nos casos em que o objeto contratado tiver como finalidade o combate ao coronavírus. O art. 4º da Lei nº 13.979/2020, prevê que a licitação é dispensável nesses casos com o seguinte texto:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.



Estado de Goiás

Município de Alto Paraíso de Goiás

Procuradoria Jurídica Municipal

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido.

Trata-se de hipótese de contratação direta temporária e destinada a uma política de saúde pública específica, o enfrentamento da emergência decorrente do coronavírus. Passado todo esse contexto de combate à transmissibilidade do referido vírus, esse caso de dispensa de licitação não poderá mais ser aplicado. Ou seja, o art. 4º acima transcrito é uma norma de vigência temporária, nos termos do art. 2º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Sua vigência está vinculada ao estado de emergência decorrente do coronavírus. Na presente situação, ainda vigora atualmente a mencionada situação de urgência, de modo que a norma acima transcrita ainda se encontra vigente, motivo pelo qual a Administração pode seguir seus preceitos e contratar sem licitação.

Na mesma esteira de entendimento, o Decreto Municipal nº 1.792/2020, em seu art. 4º, mencionando a Lei nº 13.979/2020, tratou da dispensa de licitação para enfrentamento do coronavírus. Vejamos:

Art. 4º. Fica dispensada a licitação para aquisição de bens e insumos, contratação de prestação de serviços de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), de que trata este Decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal n.º 13.979/2020.

É lícito dizer que a aplicação escorreita da contratação direta em análise exige a presença de alguns requisitos de ordem temporal, material e procedimental (formal). Quanto ao temporal, é a já mencionada emergência em decorrência do coronavírus. Os requisitos procedimentais serão analisados no tópico seguinte, pelo que passamos à análise dos requisitos materiais.

As exigências de ordem material dizem respeito à configuração dos fatos geradores da dispensa prevista no art. 4º da Lei nº 13.979/2020. Os elementos que caracterizam tais fatos geradores foram listados no art. 4º-B do mesmo diploma legal, que diz:

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:

- I - ocorrência de situação de emergência;
- II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;
- III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e
- IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

Embora a norma transcrita fale que esses elementos são presumidos, deve o gestor tomar o cuidado de expor nos autos cada um desses requisitos. Assim, para possibilitar a identificação de tais requisitos, a justificativa simplificada juntada aos autos atende ao disposto no art. 4º-B da Lei 13.979/2020, salvo melhor juízo, preenchem os requisitos materiais e temporais da dispensa.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Procuradoria Jurídica Municipal

Dos requisitos procedimentais da dispensa e da instrução do processo

A Lei nº 13.979/2020, é um diploma específico e destinado ao enfrentamento de uma situação temporária e excepcional. Desse modo, sua aplicação ocorre nas situações extraordinárias destinadas ao combate ao coronavírus e sua interpretação deve sempre estar focada nessa finalidade, de modo que eventuais entraves legais ao enfrentamento da pandemia atualmente vivida devem ser superados sob pena de um mal maior à saúde da população brasileira.

Focada nesse intuito de atender às demandas de combate à transmissibilidade do coronavírus, assim como aos efeitos da doença COVID-19, a Lei nº 13.979/2020 simplificou consideravelmente o procedimento de contratação, afastando, total ou parcialmente, a aplicação de alguns institutos exigidos pelo regime geral de contratação pública, previsto na Lei nº 8.666, de 1993. Ou seja, no aspecto procedimental, deve-se recorrer à Lei nº 8.666/1993, nas contratações por dispensa de licitação destinadas ao enfrentamento do coronavírus apenas naquilo que não conflite, expressa ou implicitamente, com o procedimento e com a finalidade premente de proteção da saúde, previstos na Lei nº 13.979/2020.

Nessa linha, apontamos que a Lei de Combate ao Coronavírus expressamente simplifica o procedimento de contratação por dispensa de licitação nos seguintes pontos:

- a. Dispensa da elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns (art. 4º-C);
- b. O gerenciamento de risco não é exigido na fase da contratação, mas apenas na execução do contrato (art. 4º-D);
- c. Aceitação de projeto básico simplificado, o qual contenha os elementos previstos no art. 4-E, § 1º da Lei em comento;
- d. Possibilidade de, excepcionalmente, o gestor dispensar, mediante justificativa, a estimativa de preço exigida pelo § 1º, inciso VI, do art. 4-E da Lei nº 13.979/2020; e
- e. Dispensa da apresentação dos documentos relativos à habilitação, excepcionalmente e mediante justificativa, nas situações em que houver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, ressalvadas as habilitações relativas à regularidade com a Seguridade Social e o cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição (trabalho de menores) (art. 4º-F).

Em relação ao constante na letra “e” supra, é importante destacar que a restrição de mercado a que alude o art. 4º-F da Lei de Combate ao Coronavírus configura-se não apenas nos casos de restrição de fornecedores do objeto no mercado, mas também nas situações em que a Administração tem dificuldades em encontrar no mercado empresas em condições de preencher os requisitos de habilitação.

Contudo, no caso de compra imediata e integral, sem obrigações futuras (pronta entrega), aplica-se o disposto no art. 32, § 1º, que autoriza a Administração a dispensar a exigência dos requisitos de habilitação. Neste caso, não há que se falar em exigência de regularidade fiscal e trabalhista, assim como dos demais requisitos da habilitação.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Procuradoria Jurídica Municipal

Da análise das regras acima citadas, verifica-se que a Lei nº 13.979/2020, não exceceu a aplicação do art. 26 da Lei nº 8.666/93, que trata do procedimento de contratação por dispensa de licitação, mesmo que para o enfrentamento da emergência em decorrência do coronavírus. Assim, também devem ser observadas as disposições do art. 26 da Lei Geral de Licitações, que assim preconiza:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço;

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Com isso, o procedimento de contratação por dispensa de licitação para o combate ao coronavírus deve ainda respeitar as seguintes etapas: a) ratificação do reconhecimento da dispensa pela autoridade superior, observados os requisitos materiais apontados no tópico anterior deste parecer; b) publicação do ato de dispensa no órgão de imprensa oficial; c) razão da escolha do fornecedor; e d) a justificativa do preço contratado. Quanto aos demais requisitos previstos no art. 26 acima transcrito, entendemos que ou foram afastados pela Lei nº 13.979/2020, ou não se aplicam à hipótese de contratação ora analisada.

Quanto à publicação do ato de reconhecimento da dispensa, ressaltamos que a Lei nº 13.979/2020, impõe que a publicidade seja a mais ampla possível, por se tratar de dispensa de licitação para combate ao coronavírus, pois, além da publicidade do art. 26 da Lei nº 8.666/1993, é exigida a disponibilização dessa espécie de contratação no sítio oficial do órgão contratante, devendo constar aí os elementos exigidos pelo § 3º do art. 8º da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 2011) e mais: a) o nome do contratado; b) o número de sua inscrição junto à Receita Federal do Brasil (CNPJ); c) o prazo contratual; d) o valor do contrato; e) o processo de contratação ou aquisição (art. 4º, § 2º, da Lei nº 13.979, de 2020).

Em relação à justificativa do preço, ressalta-se que ela não se confunde com a estimativa de preço prevista, que, em regra, deve constar no termo de referência ou projeto básico simplificado, conforme exigência do art. 4º-E, § 1º, inciso VI, da Lei nº 13.979/2020. Tal estimativa tem significativa utilidade para os casos de licitação, mas nas situações de contratação direta, embora se trate de uma prática salutar, sua exigência pode ser mitigada, sobretudo numa situação de crise como a ora enfrentada. Por isso, inclusive, que o § 2º do citado art. 4º-E dispensa a estimativa de preço em casos excepcionais. Já a justificativa de preço não é dispensada, pois ela se refere ao próprio preço definido concretamente no contrato. Assim, a Administração deve, minimamente, justificar os preços contratados, inclusive com a indicação da excepcionalidade da situação, que fundamenta eventuais preços elevados.

Ainda sobre a justificativa do preço, importante mencionar que o § 3º do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020, desvincula o preço estimado do preço contratado, autorizando expressamente a



Estado de Goiás

Município de Alto Paraíso de Goiás

Procuradoria Jurídica Municipal

Administração a contratar valores superiores ao estimado em decorrência das oscilações de mercado, tudo mediante justificativa nos autos.

Compulsando os autos encaminhados à PROJUR, verifica-se que consta no processo: - Solicitação de Demanda; - Termo de Referência e documentação complementar; - Despacho; - Declaração de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira.

A Administração apresentou a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço, o que atende a legislação de referência, pelo que o processo não merece reparo quanto a esse ponto, conforme art. 26, parágrafo único, incisos II e III, da Lei nº 8.666, de 1993.

Nos termos do §1º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, os documentos de habilitação foram dispensados, por se tratar de prestação de serviços imediatos, o que se justifica ainda mais, diante da situação de emergência justificadora da adoção desta hipótese de dispensa de licitação prevista pela Lei nº 13.979/2020.

A bem da Administração Pública, entende-se importante que se realize, antes da efetiva realização da despesa, pesquisa no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ e no sítio oficial do Tribunal de Contas da União, para verificação de existência de impedimento para realização de compra junto à empresa selecionada.

Por fim, o processo deve seguir o seu curso, passando pela ratificação da autoridade superior e as consequentes publicações no órgão da imprensa oficial e no sítio eletrônico oficial da entidade contratante, observadas as exigências do art. 8º, § 3º, da LAI e do § 2º do art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

Do instrumento de contrato

A Lei nº 13.979/2020 traz algumas disposições acerca dos contratos administrativos assinados com o objetivo de fazer o enfrentamento à crise do coronavírus. No caso em apreciação, dispensa-se o contrato para o caso da *aquisição de material para enfrentamento da COVID-19*, para realização imediata e sem obrigações futuras.

Esses contratos prescindem do instrumento contratual formatado nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93. De acordo com o art. 62, § 4º, da citada Lei Geral de Licitação, o instrumento de contrato pode ser substituído por outra espécie de documento simplificado, independentemente do valor do negócio, nas situações de aquisição com entrega imediata e integral sem que haja obrigações futuras. Diz o texto legal:

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

(...)



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Procuradoria Jurídica Municipal

§ 2º Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 desta Lei.

(...)

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

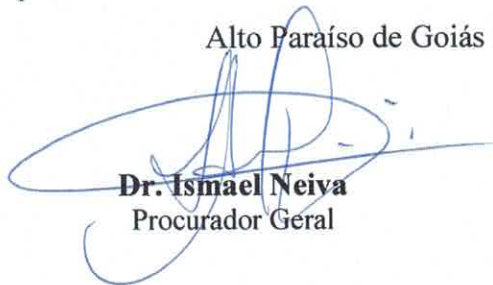
Vê-se com isso que a minuta de contrato para *aquisição de material para enfrentamento da COVID-19*, justificadamente não consta no processo em análise, já que a aquisição ora desejada pela Administração é para realização imediata e integral, sem previsão de qualquer obrigação futura, aplicando-se, subsidiariamente, o art. 62 da Lei 8.666/93.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise desta PROJUR, podendo o processo de contratação produzir os efeitos jurídicos pretendidos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Retornem os autos à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para seguimento do feito e adoção das providências de praxe.

Alto Paraíso de Goiás (GO), 10 de agosto de 2020.


Dr. Ismael Neiva
Procurador Geral



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA COVID N.º 19/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL PARA ENFRENTAMENTO NA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19

CONTRATADA: C&B Treinamento, Serviços e Comércio inscrita no CNPJ 24.755.873/0001-72

QUANTIDADE UNITÁRIA

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	VALOR UNIT.
1	200	UND	PROTETOR FACIAL TRANSPARENTE EM ACRÍLICO AJUSTÁVEL	R\$ 36,00
2	9000	UND	AVENTAL CIRÚRGICO EM TNT DESCARTÁVEL LONGO MANGA LONGA COM PUNHO ELÁSTICO	R\$ 12,00
3	200	UND	ÓCULOS TIPO RIO DE JANEIRO TRANSPARENTE	R\$ 6,30
4	200	PCT	PROPÉ DESCARTÁVEL C/ 100 UND	R\$ 19,00
5	30	PCT	SACO PLÁSTICO LEITOSO 100 LTS, PCT C/ 100 UND	R\$ 60,10
6	300	GL	ALCOOL EM GEL 70% L.	R\$ 12,00
7	6000	UND	MASCARA PFF2 C/ FILTRO	R\$ 9,20

QUANTIDADE TOTAL: 7 (sete) itens.

VALOR TOTAL R\$ 82.040,00 (oitenta e dois mil e quarenta reais)

PLANO INTERNO OU AÇÃO DO PLANO PLURIANUAL: Manutenção do Programa de Combate a Doenças Epidemiológicas

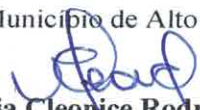
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0210.2-999

NATUREZA DE DESPESA : 33.90.30.00.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 1.14

Com fulcro no disposto no art. 4º, da Lei Federal n.º 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação emergencial**, vez que o objeto está adequado e limitado tão somente à parcela necessária para o enfrentamento do COVID-19, no âmbito da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do município de Alto Paraíso de Goiás - GO

Município de Alto Paraíso de Goiás – GO, 10 de agosto de 2020.


Maria Cleonice Rodrigues de Sousa
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA COVID N.º 19/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL PARA ENFRENTAMENTO NA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19

CONTRATADA: Master Médico Hospitalar – Epp, inscrita no CNPJ 05.188.208/0001-08
QUANTIDADE UNITÁRIA

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	VALOR UNIT.
1	200	PCT	TOUCA DESCARTÁVEL C/ 100 UND	R\$ 17,00
2	2000	PCT	MASCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL PCT C/ 100 UND	R\$ 1,80
3	100	UND	MACACÃO VESTIMENTA DE PROTEÇÃO PRO SKIN 3 TM G	R\$ 88,50
4	100	UND	MACACÃO VESTIMENTA DE PROTEÇÃO PRO SKIN 3 TM GG	R\$ 88,50
5	400	CX	LUVA PROCEDIMENTO M C/100	R\$ 49,00
6	300	CX	LUVA PROCEDIMENTO G C/100	R\$ 49,00
7	300	CX	LUVA PROCEDIMENTO P C/100	R\$ 49,00
8	100	CX	LUVA PROCEDIMENTO PP C/100	R\$ 49,00
9	4	UND	MASCARA COM RESERVATÓRIO PARA OXIGÊNIO ADULTO	R\$ 37,50
10	2	UND	MASCARA COM RESERVATÓRIO PARA OXIGÊNIO INFANTIL	R\$ 37,50
11	60	UND	SACO PARA CADÁVER IMPERMEÁVEL TAM G	R\$ 30,00
12	400	UND	COLETOR DE PERFURO CORTANTE 20 LT	R\$ 7,20
13	300	GL	ALCOOL EM GEL 70% L.	R\$ 11,50
14	50	CX	ALCOOL EM GEL 70% 5 l.	R\$ 48,90
15	40	UND	FRASCO PULVERIZADOR 500 ML	R\$ 6,90



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



VALOR TOTAL: R\$ 89.676,00 (oitenta e nove mil seiscientos e setenta e seis reais)
PLANO INTERNO OU AÇÃO DO PLANO PLURIANUAL: Manutenção do Programa de Combate a Doenças Epidemiológicas
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0210.2-999
NATUREZA DE DESPESA : 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS: 1.14

Com fulcro no disposto no art. 4º, da Lei Federal n.º 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação emergencial**, vez que o objeto está adequado e limitado tão somente à parcela necessária para o enfrentamento do COVID-19, no âmbito da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do município de Alto Paraíso de Goiás - GO

Município de Alto Paraíso de Goiás – GO, 10 de agosto de 2020.

Maria Cleonice Rodrigues de Sousa
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: C&B TREINAMENTO, SERVICOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 24.755.873/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:33:26 do dia 28/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/07/2020.

Código de controle da certidão: **EE79.FB61.33CA.6C2C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MASTER MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 05.188.208/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:13:59 do dia 16/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/06/2020.

Código de controle da certidão: **86F3.E119.E9D9.BFEB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO

Certifico que a o Processo Administrativo nº 40/2020 de Dispensa de Licitação nº 19/2020, foi devidamente publicado no placar de publicidade desta Prefeitura e no site oficial do Município.

Por ser verdade, firmo a presente.

ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, 10 /09 /2020



Daniel Carvalho Mota
Assessor em administração em Saúde

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2020

Modalidade: Pregão Presencial nº 094/2020 Tipo: Menor Preço Por Item Interessado: Secretaria Municipal de Saúde Objeto: Registro de Preços Para Eventual Aquisição de Medicamentos Básicos, Conforme Descrito No Termo de Referência Elaborado Pela Gestora da Sms. Data: 28/09/2020 às 09:00hs. Maiores Informações: (62) 3343-1113

Abadiânia, 10 de setembro de 2020.
BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2020

Modalidade: Pregão Presencial nº 095/2020 Tipo: Menor Preço Por Item Interessado: Secretaria Municipal de Saúde Objeto: Registro de Preços Para Eventual Aquisição de Medicamentos e Produtos Hospitalares Por Ordem Judicial, Conforme Descrito No Termo de Referência Elaborado Pela Gestora da Sms. Data: 29/09/2020 às 09:00hs. Maiores Informações: (62) 3343-1113

Abadiânia, 10 de setembro de 2020.
BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Alto Paraíso de Goiás-GO, comunica aos interessados que por meio do Processo Adm. Nº 32/2020 realizou o procedimento de Dispensa de Licitação nº 11/2020, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA DISPENSAÇÃO DE ALCOOL EM GEL-TOTEM PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19. Atendida as formalidades legais, foi selecionada, como fornecedora a empresa: XBR COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, sendo pago pelos itens, o valor de R\$ 1.095,00 com entrega imediata.

Em, 10 de setembro de 2020
MARIA CLEONICE RODRIGUES DE SOUSA
Gestora do FMS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Alto Paraíso de Goiás-GO, comunica aos interessados que por meio do Processo Adm. Nº 33/2020 realizou o procedimento de Dispensa de Licitação nº 12/2020, que tem por objeto: PRESTAÇÃO DE DESINFECÇÃO E SANITIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS NO ENFRENTAMENTO DA COVID-19. Atendida as formalidades legais, foi selecionada, como prestadora de serviços a empresa: JULIANA SOUSA DA SILVA 05781202161, sendo pago pelos itens, o valor de R\$ 6.397,88 (seis mil trezentos e noventa e sete mil e oitenta e oito centavos).

Em, 10 de setembro de 2020
MARIA CLEONICE RODRIGUES DE SOUSA
Gestora do FMS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Alto Paraíso de Goiás-GO, comunica aos interessados que por meio do Processo Adm. Nº 34/2020 realizou o procedimento de Dispensa de Licitação nº 13/2020, que tem por objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE 02 (DUAS) TENDAS E 2 (DOIS) BANHEIROS QUÍMICOS PARA BARREIRA SANITÁRIA NO ENFRENTAMENTO DA COVID-19. Atendida as formalidades legais, foi selecionada, como prestadora de serviços a empresa: GCOMP EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, sendo pago pelos itens, o valor de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos).

Em, 10 de setembro de 2020
MARIA CLEONICE RODRIGUES DE SOUSA
Gestora do FMS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Alto Paraíso de Goiás-GO, comunica aos interessados que por meio do Processo Adm. Nº 35/2020 realizou o procedimento de Dispensa de Licitação nº 14/2020, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS NO ENFRENTAMENTO DA COVID-19. Atendida as formalidades legais, foi selecionada, como fornecedora a empresa: CONECTE TECNOLOGIA EIRELI-ME sendo pago pelos itens, o valor de R\$ 24.000,00 com entrega imediata.

Em, 10 de setembro de 2020
MARIA CLEONICE RODRIGUES DE SOUSA
Gestora do FMS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Alto Paraíso de Goiás-GO, comunica aos interessados que por meio do Processo Adm. Nº 36/2020 realizou o procedimento de Dispensa de Licitação nº 15/2020, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE 4 APARELHOS CELULARES NO ENFRENTAMENTO DA COVID-19. Atendida as formalidades legais, foi selecionada, como fornecedora a empresa: GOMES E BARROS COM. DE ELETR. sendo pago pelos itens, o valor de R\$ 3.200,00 com entrega imediata.

Em, 10 de setembro de 2020
MARIA CLEONICE RODRIGUES DE SOUSA
Gestora do FMS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Alto Paraíso de Goiás-GO, comunica aos interessados que por meio do Processo Adm. Nº 37/2020 realizou o procedimento de Dispensa de Licitação nº 16/2020, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE 11 TERMÔMETROS NO ENFRENTAMENTO DA COVID-19. Atendida as formalidades legais, foi selecionada, como fornecedora a empresa: MULTISHOP COMÉRCIO EIRELI sendo pago pelos itens, o valor de R\$ 2.750,00 com entrega imediata.

Em, 10 de setembro de 2020
MARIA CLEONICE RODRIGUES DE SOUSA
Gestora do FMS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Alto Paraíso de Goiás-GO, comunica aos interessados que por meio do Processo Adm. Nº 38/2020 realizou o procedimento de Dispensa de Licitação nº 17/2020, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS NO ENFRENTAMENTO DA COVID-19. Atendida as formalidades legais, foi selecionada, como fornecedora a empresa: OXYMASTER COMÉRCIO DE EQUIP. MÉDICOS sendo pago pelos itens, o valor de R\$ 24.000,00 com entrega imediata.

Em, 10 de setembro de 2020
MARIA CLEONICE RODRIGUES DE SOUSA
Gestora do FMS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Alto Paraíso de Goiás-GO, comunica aos interessados que por meio do Processo Adm. Nº 39/2020 realizou o procedimento de Dispensa de Licitação nº 18/2020, que tem por objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LOCAÇÃO DE TENDA E BANHEIRO QUÍMICO PARA BARREIRA SANITÁRIA NO ENFRENTAMENTO DA COVID-19. Atendida as formalidades legais, foi selecionada, como fornecedora a empresa: GCOMP EQUIP. E SERVIÇOS LTDA sendo pago pelos itens, o valor mensal por 90 dias de R\$ 5.700,00.

Em, 10 de setembro de 2020
MARIA CLEONICE RODRIGUES DE SOUSA
Gestora do FMS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Alto Paraíso de Goiás-GO, comunica aos interessados que por meio do Processo Adm. Nº 40/2020 realizou o procedimento de Dispensa de Licitação nº 19/2020, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL NO ENFRENTAMENTO DA COVID-19. Atendida as formalidades legais, foi selecionada, como fornecedora as empresas C&B TREIN. SERV. E COM. e MASTER MÉDICO HOSPITALAR sendo pago pelos itens, o valor de R\$ 171.716,00.

Em, 10 de setembro de 2020
MARIA CLEONICE RODRIGUES DE SOUSA
Gestora do FMS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Alto Paraíso de Goiás-GO, comunica aos interessados que por meio do Processo Adm. Nº 41/2020 realizou o procedimento de Dispensa de Licitação nº 20/2020, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE RAIO X DIGITAL NO ENFRENTAMENTO DA COVID-19. Atendida as formalidades legais, foi selecionada, como fornecedora as empresas KÔNICA MINOLTA HEALTH CARE DO BRASIL COM. DE EQUIP. Sendo pago pelos itens, o valor de R\$ 276.000,00.

Em, 10 de setembro de 2020
MARIA CLEONICE RODRIGUES DE SOUSA
Gestora do FMS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Alto Paraíso de Goiás-GO, comunica aos interessados que por meio do Processo Adm. Nº 42/2020 realizou o procedimento de Dispensa de Licitação nº 21/2020, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS NO ENFRENTAMENTO DA COVID-19. Atendida as formalidades legais, foi selecionada, como fornecedora a empresa: OXYMASTER COM. DE EQUIP. MÉDICOS LTDA sendo pago pelos itens, o valor de R\$ 270.000,00.

Em, 10 de setembro de 2020
MARIA CLEONICE RODRIGUES DE SOUSA
Gestora do FMS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Alto Paraíso de Goiás-GO, comunica aos interessados que por meio do Processo Adm. Nº 43/2020 realizou o procedimento de Dispensa de Licitação nº 22/2020, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NO ENFRENTAMENTO DA COVID-19. Atendida as formalidades legais, foram selecionadas, como fornecedoras as empresas MASTER MÉDICO HOSPITALAR e C&B TREIN. SERV. E COM. sendo pago pelos itens, o valor de R\$ 52.872,00.

Em, 10 de setembro de 2020
MARIA CLEONICE RODRIGUES DE SOUSA
Gestora do FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020

O Prefeito de Anápolis-Goiás, em face da realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020, dos elementos constantes no processo administrativo nº 000018700/2020, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE C&FAS DE PROCESSO CONFECCIONADA EM PAPEL THULEX, conforme solicitações nº 000247/2020 do SEMGESP, 000249/2020 da SEMED, 000260/2020 da SEMUSA e 000268/2020 da SEMUTER, ao disposto no art. 4º, inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/03, decide HOMOLOGAR a adjudicação realizada pela Pregoeira, pelo valor unitário a empresa GRAFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA- CNPJ nº. 02.472.396/0002-86 Item 001 R\$ 0,85; Item 002 R\$ 0,95.

Anápolis, 31 de agosto de 2020.
ROBERTO NAVES E SIQUEIRA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2020
República

O Prefeito de Anápolis-Goiás, em face da inabilitação de licitante do Pregão Eletrônico nº 002/2020 (REPÚBLICA) - Oferta de compra nº 45.111, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO OPERACIONAL, PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES, LANTERNAGEM, PINTURA, LUBRIFICAÇÃO EM GERAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, conforme solicitações nº 003623/2019, 000625/2019, 000627/2019, 000628/2019, 000629/2019, 000531/2019, 000632/2019, 000534/2019, 000635/2019, 000636/2019 e 000637/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, 000634/2018 do Gabinete do Prefeito, 000712/2018 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação e Planejamento Urbano, 000635/2018 da Procuradoria Geral de Município, 000636/2018 da Controladoria Geral do Município, 000705/2018 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Emprego e Renda, 000699/2018 da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor (PROCON), 000704/2018 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo, 000711/2018 da Secretaria Municipal de Governo e Recursos Humanos, 000646/2018 da Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Tecnologia, 000714/2018 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 000651/2019 da Companhia Municipal de Trânsito e Transportes, 000521/2019,





ESTADO DE GOIÁS
ALTO PARAISO - F.M.S

Nota de Empenho

Tipo: 01-EMPENHO A PAGAR - CRÉDITO ESPECIAL		Nº. Processo: 1113/2020		Exercício: 2020		Nº Empenho: 272001													
Unidade Orçamentária ou Unidade Administrativa Emitente: 07-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO						Data de emissão 28/09/2020													
Função: 10	Subfunção: 301	Programa: 0210	Tipo-Seq.: 2-999	Ação: Manutenção de Combate e Enfrentamento ao COVID-19															
Subação: 999	Descrição: Enfrentamento e Combate a COVID-19					SIOPS: Base ASPS ☒	Natureza Desp: 3.3.90.30.36.02												
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo																			
Subelementos (STN/TCs/PCASP): 36 - MATERIAL HOSPITALAR 0000000000 - 3.3.1.1.1.36.00.00.00.0000 - material hospitalar																			
Credor: C&B TREINAMENTO, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA																			
CNPJ/CPF: 24.755.873/0001-72		RG:		E-mail:		Importância: 17.100,00													
Endereço: Rua Itiquira				Telefone:															
Cidade: Formosa				Cep: 73807-145	UF: GO	Tipo do Empenho: 1 -Ordinário													
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO EMPENHO EMITIDO PARA OCORRER À DESPESA COM AQUISIÇÃO DE AVENTAL CIRÚRGICO LONGO DESCARTÁVEL E MASCARAS RESPIRADOR COM VÁLVULA DESTINADO AO HOSPITAL PARA COMBATE AO COVID-19																			
Domicílio Tipo: Bancário: Banco (Principal)		Agência		Conta		Variação													
						Total: 17.100,00													
Modalidade da licitação: Não se Aplica (Ex.: Despesas com Pessoal)		Nº Proc. Licitação: 0 /		Nº Contrato/Aditivo: 0		Vigência (Início): Vigência (Final):													
Nº Documentos:		Fonte Recurso do Orçamento: 3 -Crédito Extraordinári		Nº Convênio:		Vigência (Início): Vigência (Final):													
Valor líquido do documento por extenso: dezessete mil e cem reais																			
Fonte:																			
<table border="1"><thead><tr><th>Grupo/Código</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>178</td><td>Outras Transferências da União</td><td></td></tr><tr><td>000</td><td>Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos padrão</td><td>17.100,00</td></tr><tr><td colspan="2">Total:</td><td>17.100,00</td></tr></tbody></table>								Grupo/Código	Descrição	Valor	178	Outras Transferências da União		000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos padrão	17.100,00	Total:		17.100,00
Grupo/Código	Descrição	Valor																	
178	Outras Transferências da União																		
000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos padrão	17.100,00																	
Total:		17.100,00																	
Visto do responsável pela contabilidade: JOAO HELIO LIMA NETO Contador/CRC - 13444 - GO																			
Visto do Ordenador da despesa: MARIA CLÉONICE RODRIGUES DE SOUSA GESTORA DO FMS																			
Cronograma de Desembolso: Jan. R\$ 0,00 Fev. R\$ 0,00 Mar. R\$ 0,00 Abr. R\$ 0,00 Mai. R\$ 0,00 Jun. R\$ 0,00 Jul. R\$ 0,00 Ago. R\$ 0,00 Set. R\$ 17.100,00 Out. R\$ 0,00 Nov. R\$ 0,00 Dez. R\$ 0,00																			

Recebemos de C&B COMERCIAL E SERVICOS EIRELI os produtos/serviços constantes na nota fiscal indicada ao lado Emissão:
28/09/2020 - Dest.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO PARAISO - Valor Total: 17100,00

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº: 000.000.621
SÉRIE: 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

C&B COMERCIAL E SERVICOS EIRELI

Rua Valdomiro de Miranda, 294
Centro - 73801 - 610
Formosa - GO Telefone: 61996545098

DANFE

Documento Auxiliar
de Nota Fiscal
Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº: 000.000.621

SÉRIE: 1

FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO

5220 0924 7558 7300 0172 5500 1000 0006 2114 3730 0005

Consulta de autenticidade no portal nacional
da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no
site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

152203451560052

28/09/2020 15:56:01

INSCRIÇÃO ESTADUAL

106773240

INSCRIÇÃO EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO

C.P.F./C.N.P.J.

24.755.873/0001-72

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO PARAISO

CNPJ/CPF

07.720.960/0001-75

DATA DA EMISSÃO

28/09/2020

ENDEREÇO

RUA SAO JOSE OPERARIO, S/N

BAIRRO

PARAISINHO

CEP

73770 - 000

DATA DA ENTRADA/SAÍDA

28/09/2020

MUNICÍPIO

ALTO PARAISO DE GOIAS

FONE/FAX

(61) 3631-4597

UF

GO

IE

HORA DA SAÍDA

15:37:14

CÁLCULO DO IMPOSTO

DE CALC DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CALC DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR APROX. TRIB.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	718,20	17.100,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.100,00

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL	DESC.	VL. TOT. LIQ.	B. C. ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ICMS	IPI	VL. APX
330	AVENTAL CIRURGICO LONGO DESCARTAVEL EM TNT PUNHOS COM ELASTICO	63023100	0102	5102	UN	850,00	12,00	10.200,00	0,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	428,40
323	MASCARA RESPIRADOR COM VALVULA PFF-2 N95	39269090	0102	5102	UN	750,00	9,20	6.900,00	0,00	6.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	289,80

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DISPENSA N. 11/2020 NEPI'S (EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL) DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DO COVID 19 (DADOS BANCARIOS: BANCO BRADESCO / CONTA CORRENTE: 19.548-0 / AGENCIA: 1469) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Nao gera direito a credito fiscal de IPI. Permite o aproveitamento do credito de icms no valor de R\$ 0,00. Correspondente a aliquota de 0,00 %, nos termos do art. 23 da LC 123 / 2006. Val Aprox R\$ 718,20 Fed 718,20 Fonte IBPT/empresometro.com.br 801EC4; CFOP 5102 = R\$17.100,00; Não há cobrança do Fundo Estadual de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais.

RESERVADO AO FISCO

RECIBO VALIDADO COM SUCESSO

DADOS DO ENVIO	
REPRESENTANTE	DANIEL CARVALHO MOTA
MUNICÍPIO	ALTO PARAÍSO DE GOIÁS
UG / UO / CONSÓRCIO	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
IDENTIFICADOR DO ENVIO ELETRÔNICO DE CONTAS	705782
RECIBO	27e0733b-0465-43fa-9b64-18792dd8a4df
REFERÊNCIA	10/2020
STATUS	HOMOLOGADO
DISPENSA E INEXIGIBILIDADE	
EXERCÍCIO DO PROCESSO DE DISPENSA	2020
NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	40/2020
TIPO DO PROCESSO DE DISPENSA	DISPENSA - ART. 4º, LEI 13.979/2020
CÓDIGO DA NATUREZA DO OBJETO	DEMAIS AQUISIÇÕES (EXCLUÍDAS AS DE ENGENHARIA)
ID DA UNIDADE GESTORA CONFORME CADASTRO NO SISTEMA PASSAPORTE	997

MENSAGENS DE ADVERTÊNCIA
REGRA103 - Atenção! Verifique os dados informados nos campos valorDeReferencia e quantidade do layout filho item. No campo valor de referência deverá ser informado o valor unitário de cada item, e no campo quantidade a respectiva quantidade. Dessa forma, o valor total de referência poderá ser obtido através da multiplicação desses valores. Cuidado para não informar o valor total no campo valorDeReferencia, caso isso aconteça o valor total da dispensa ficará errado, prejudicando o envio. Antes de homologar verifique se o campo valorDeReferencia está corretamente preenchido, com os valores unitários de cada item!</br>

MENSAGENS INFORMATIVAS
REGRA106 - Após o envio do ato de dispensa devem ser enviados os dados da contratação utilizando o layout de Contrato Inicial
REGRA208 - Atenção: Como vem sendo alertado desde o mês de março de 2020 que o envio manual seria desativado em breve, informamos que a data final de funcionamento dessa modalidade de envio será 31/10/2020. Os envios devem ser realizados utilizando o sistema de gestão do próprio município, conforme determina o art. 4º da IN 12/2018.



<http://virtual.tcm.go.gov.br/recepcao/validar-recibo/27e0733b-0465-43fa-9b64-18792dd8a4df>